



**Resolução 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Botânica –
Mestrado e Doutorado, da Universidade de Brasília**

Regulamenta a defesa do "**Exame de Qualificação**", a ser cumprida nos cursos de Mestrado e Doutorado em Botânica da Universidade de Brasília.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Botânica (PPGBOT), de acordo com as deliberações tomadas em sua 6ª Reunião de 2021, realizada no dia 25 de maio de 2021,

Resolve:

Art. 1º. O Exame de Qualificação será obrigatório para todos os alunos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Botânica, da Universidade de Brasília, constando de aula com defesa pública dos conhecimentos de sua área e do(s) tema(s) da pesquisa do(a) aluno(a) e seus resultados parciais, perante uma Comissão Examinadora, tendo os seguintes objetivos:

- a) Avaliar o conhecimento geral do(a) aluno(a) dentro da sua área de pesquisa e sua capacidade de transmissão.
- b) Avaliar a capacidade do(a) aluno(a) de selecionar, organizar e apresentar as ideias e questões relacionadas ao tema da sua área de pesquisa.
- c) Avaliar a viabilidade da finalização da Dissertação ou Tese nos prazos previstos para a conclusão do curso.

Art. 2º. O(a) aluno(a) deverá apresentar a primeira aula do Exame de Qualificação até o 15º mês de seu ingresso no Mestrado, ou 32º mês de seu ingresso no Doutorado.

- a) O(a) aluno(a) que for reprovado no Exame de Qualificação deverá apresentar uma segunda aula no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de realização da primeira aula.
- b) A reprovação na segunda aula determina o desligamento do(a) aluno(a) do curso.

Art. 3º. Cópias do texto do Exame de Qualificação deverão ser entregues aos membros da Comissão Examinadora, com no mínimo 30 dias de antecedência da data da apresentação, podendo ser cópia impressa e/ou em arquivo digital, a combinar com os membros da banca.

- a) O não cumprimento deste prazo resultará em reprovação na aula de qualificação.
- b) A data a ser computada para entrega do texto será a do envio do arquivo pelo(a) aluno(a) para os membros da Comissão Examinadora.

Art. 4º. Para o mestrado, a Comissão Examinadora será composta pelo(a) professor(a) orientador(a), que a presidirá, e por 2 (dois) outros membros titulares, sendo um(a) não vinculado(a) à Universidade de Brasília e por um(a) suplente vinculado(a) ao PPGBOT.

Art. 5º. Para o doutorado, a Comissão Examinadora será composta pelo(a) professor(a) orientador(a), que a presidirá, por três outros membros titulares e por um suplente. Entre os membros titulares com direito a julgamento, um deve ser vinculado à Universidade de Brasília, e os demais externos à UnB.

Parágrafo único: Se houver empate, o aluno é aprovado com restrições.

Art. 6º. A Comissão Examinadora da Aula de Qualificação será aprovada pela Comissão Permanente do PPGBOT, mediante proposta em comum entre orientador(a) e aluno(a).

- a) Os membros da comissão deverão ser possuidores do título de Doutor em Botânica ou áreas afins, ou ter reconhecido o Notório Saber pela Universidade de Brasília.
- b) Um dos membros (titular ou suplente) deve ser externo ao programa.
- c) A Comissão Examinadora será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a).
- d) Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), sua substituição será feita por professor(a) credenciado(a) no programa, mediante indicação da Comissão Permanente do programa.
- e) O(a) coorientador(a) não poderá fazer parte da Comissão Examinadora, salvo na impossibilidade de participação do(a) orientador(a).

Art. 7º. A aula do Exame de Qualificação deverá ser apresentada entre 30 e 40 min e, caso esse intervalo não seja respeitado, o(a) aluno(a) poderá ser penalizado(a) a critério da Comissão Examinadora.

Art. 8º. Cabe ao(à) orientador(a) convidar os membros da Comissão Examinadora e informar, com a antecedência mínima de 30 dias, os dados destes membros ao(à) aluno(a), Coordenador(a) e secretaria do programa.

Art. 9º. O texto do Exame de Qualificação deverá conter os resultados parciais da pesquisa.

- a) O texto poderá ser organizado sob a forma de capítulos ou não, a critério do(a) aluno(a) e orientador(a).
- b) Para o Doutorado, é obrigatória a apresentação de pelo menos um capítulo (ou anexo) na forma de manuscrito, em língua inglesa, e no formato para a publicação em periódico científico com corpo editorial e com impacto na área de atuação do PPGBOT, sendo que o(a) aluno(a) deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do manuscrito.
- c) Deverá constar no final do texto o cronograma com as atividades já executadas e a programação das que ainda faltam.
- d) Resultados não concluídos deverão estar sinalizados no texto e com previsão de execução no cronograma.

Art. 10º. A Comissão Examinadora arguirá o(a) aluno(a) ao final da apresentação (cerca de 20min por membro), a fim de esclarecer sobre seu conhecimento relativo à área do estudo e dúvidas que ainda pairessem sobre a execução da pesquisa.

Art. 11º. O parecer da Comissão Examinadora abordará os seguintes critérios:

- a) Conhecimento geral do(a) aluno(a) dentro da sua área de pesquisa.
- b) Qualidade da aula.
- c) Viabilidade da finalização da Dissertação ou Tese nos prazos previstos para a conclusão do curso.

Art. 12º. O parecer de cada membro da Comissão Examinadora deverá ser conclusivo, abrangendo:

- a) Aprovado sem restrições.
- b) Aprovado com ressalvas, que deverão ser especificadas pela Comissão Examinadora, podendo abranger recomendações sobre a necessidade de aprofundamento dos estudos sobre determinados tópicos, sugestões para a melhoria da aula, ou sobre readequação da pesquisa.

c) Reprovado, especificando as falhas apresentadas, que poderão dizer respeito a conhecimento insipiente sobre a área da pesquisa, aula com qualidade inaceitável, ou insipiência dos resultados da pesquisa, ou outro aspecto.

Art. 13º. A aprovação no Exame de Qualificação será alcançada mediante parecer favorável da maioria dos membros titulares da Comissão Examinadora.

Art. 14º. A Comissão Examinadora devolverá os exemplares do projeto com suas considerações e correções anotadas por escrito (em arquivo e/ou impresso) para o(a) aluno(a) incorporar para a defesa final da Dissertação ou Tese.

Art. 15º. Esta resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as Resoluções anteriores sobre o tema.

*Professor Dr. Fabian Borghetti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Botânica
Instituto de Ciências Biológicas
Universidade de Brasília*